



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA INTERNA**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER CCI Nº 061/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 2019/0072019-005

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2019 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SHOWS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA

RELATÓRIO

Senhora Pregoeira,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, para a manifestação quanto ao Contrato nº 2019/0072019-005, oriundo do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – CPL, encaminhado pela Comissão de Licitação, objetivando serviços de shows e eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, esta Coordenadoria de Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

É o Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA INTERNA

responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que os autos decorrem acerca de Processo Licitatório que versa sobre contratação de empresa especializada para serviços de gráfica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Verificou-se que a abertura de processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme disposições do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93. Bem como, observou que a solicitação/requisição do objeto, foi devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Laércio Costa de Melo, tendo justificado a necessidade da contratação, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, que o contador responsável pela Prefeitura Municipal, Sr. Raimundo Edson Amorim Santos, pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe e que há a aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica do município, realizada pelo Procurador Municipal Antônio Afonso Navegantes, cumprindo, desta maneira, a previsão do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Do mesmo modo analisou-se, concomitantemente, que a autorização da autoridade competente (prefeito municipal) foi juntada para que fossem tomadas as providências necessárias à contratação da empresa **B R FERNANDES EIRELI, CNPJ/MF Nº 23.190.681/0001-01.**

Nessa vereda, são esses os antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA INTERNA

CONCLUSÃO

Vislumbramos que o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas vigentes.

Declaro por fim, realizada a análise do Contrato Administrativo nº 2019/0072019-005 oriundo do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – CPL, restando comprovado não haver vícios que possam fometar nulidade no processo, esta Coordenadoria de Controle Interno, em atenção aos princípios que regem a administração pública, ***opina favoravelmente pela validação deste Contrato.***

Nestes Termos.

É o parecer. SMJ.

Santarém Novo/PA, 27 de Junho de 2019.

Mikaella Silva dos Santos
Controladora Geral de Controle Interno
Portaria nº154/2019